



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO N.º 009/2017**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo n.º **026/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

### **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_  
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_,  
e/ou endereço \_\_\_\_\_,  
CEP:\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:  
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS  
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## **REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO N.º 009/2017**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo n.º **026/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

### **ÍNDICE**

**1 - DO PREÂMBULO**

**2 - DO OBJETO**

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5 - DO CREDENCIAMENTO**

**6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7 - DA HABILITAÇÃO**

**8 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9 - DOS RECURSOS**

**10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11 - DO CONTRATO**

**12 - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13 - DO PAGAMENTO**

**14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017

-

PROCESSO N.º 026/2017

### 1 - DO PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei Federal do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei Complementar n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, fará realizar a **replicação tendo em vista o acatamento parcial de Pedidos de Impugnação**, da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão n.º 009/2017, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **25 de maio de 2017, até às 13:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse no objeto e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do presente Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n.º 33-0, Agência 0096 da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone: (0\*\*34) 3690-3280.

### 2 - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**, mediante Instrumento Contratual, como descrito e especificado no Anexo I deste instrumento convocatório.



### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação:

**I** - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**III** - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

**IV** - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

### **4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

#### **4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**4.1.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro** na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
LOCAL: **Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro - CEP 38.440-016 - Araguari/MG.**  
DATA: **25 de maio de 2017**  
HORÁRIO: **13:30 horas**

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017  
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017  
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**4.2** - O Município de Araguari/MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**5.1.1** - Por credencial entende-se:

**a)** a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida (Anexo III);

**b)** no caso de representação por sócio ou proprietário da empresa proponente, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**c)** em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Cíveis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**5.2** - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

**5.2.1** - A licitante cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

**5.3** - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”, nos termos do modelo infra:

<p style="text-align: center;"><b>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 009/2017. Data e local:</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Nome e assinatura Representante Legal</p>
--

**5.4** - As licitantes que se enquadrarem na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) de Microempreendedor Individual (MEI) poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV deste edital.

**5.5** - Os documentos de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração contida do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

**5.6** - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

## **6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem que contenha emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

**6.2** - Deverão constar na proposta comercial:

**I** - a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;



**II** - os preços unitários e totais, para as propostas apresentadas em relação a cada um dos lotes licitados, que, deverão ser expressos em reais (R\$) em até 03 (três) casas decimais após a vírgula;

**III** - o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**IV** - a declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; e

**V** - a comprovação de que a licitante se enquadre no conceito de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI) para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**6.2.1** - A prestação dos serviços licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, através de requisição emitida por funcionário credenciado para este fim, na zona urbana do Município de Araguari/MG ou em seus distritos.

**6.3** - As propostas apresentadas pelas licitantes não poderão impor condições ou conter opções.

**6.4** - Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(NS) OU LOTE(S), o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame.

**6.4.1** - Caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se o representante legal da licitante participante alterar o(s) valor(es) para adequação à realidade praticada no mercado.

**6.4.2** - As propostas apresentadas pelas licitantes poderão também ser consideradas inexecutáveis e desclassificadas, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Toda a documentação exigida das licitantes, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá ser apresentada obrigatoriamente:

**I** - em via original;





**II** - por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por competente Tabelionato de Notas, por publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, ainda, por certificação do servidor da Administração Pública, mediante apresentação da via original;

**7.1.1** - Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, pelo pregoeiro ou pelos integrantes da equipe de apoio.

## **7.2 - Da Habilitação Jurídica**

**7.2.1** - A regularidade da habilitação jurídica da licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

**I** - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**;

**II** - Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e a última alteração em vigor, que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**;

**III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**; e

**IV** - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

## **7.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.3.1** - A regularidade fiscal e trabalhista da licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

**I** - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida;





**II** - prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** - prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**Portarias MF n.º 358, de 05/09/2014 e MF n.º 443, de 17/10/2014**), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**IV** - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei; e

**V** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

#### **7.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira**

**7.4.1** - A regularidade da qualificação econômico-financeira da licitante será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

**7.4.1.1 - A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.**

#### **7.5 - Da Qualificação Técnica**

**7.5.1 - Da Qualificação Técnica para o Grupo 01 (Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ)**

**7.5.1.1** - A regularidade da qualificação técnica exigida da licitante, para o Grupo 01 (Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ), será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:



**I** - Certidão de Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos no, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação. No caso da empresa licitante ser registrada em outro estado, deverá apresentar a certidão com o visto do CREA/MG, conforme Resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) n.º 413/97;

**II** - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a execução de serviços de engenharia com características semelhantes às seguintes, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo;

**III** - comprovante de execução de serviços com características semelhantes ao objeto será verificado através de atestados, que serão aceitos desde que contemplem serviços que correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) dos itens relevantes da execução pretendida no grupo da presente licitação;

**IV**- comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) referidos nos itens acima; e

**V** - declaração assinada pelo representante legal da licitante, atestando o compromisso de manter, durante todo o período de realização da obra/serviço, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento do incisos II e IV deste item para o Grupo 01 (Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ).

**7.5.1.2** - A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante, nos moldes do inciso IV do item 7.5.1.1, será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**I** - em se tratando de sócio, contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

**II** - em se tratando de diretor, estatuto social, bem como ata de eleição devidamente publicada na imprensa, sendo a licitante sociedade anônima;

**III** - em se tratando de empregado permanente da empresa, cópia da Carteira Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo contrato de trabalho vigente com a empresa licitante, bem como cópia da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) em que conste o nome do profissional; ou



**IV** - em se tratando de profissional contratado, cópia do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**7.5.2 - Da Qualificação Técnica para o Grupo 02 (Pré Misturado a Frio - PMF)**

**7.5.2.1** - A regularidade da qualificação técnica exigida da licitante, para o Grupo 02 (Pré Misturado a Frio - PMF), será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

**I** - Certidão de Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos no, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação. No caso da empresa licitante ser registrada em outro estado, deverá apresentar a certidão com o visto do CREA/MG, conforme Resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) n.º 413/97;

**II** - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a execução de serviços de engenharia com características semelhantes às seguintes, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo;

**III** - comprovante de execução de serviços com características semelhantes ao objeto será verificado através de atestados, que serão aceitos desde que contemplem serviços que correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) dos itens relevantes da execução pretendida no grupo da presente licitação;

**IV**- comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) referidos nos itens acima; e

**V** - declaração assinada pelo representante legal da licitante, atestando o compromisso de manter, durante todo o período de realização da obra/serviço, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento do incisos II e IV deste item para o Grupo 02 (Pré Misturado a Frio - PMF).

**7.5.2.2** - A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante, nos moldes do inciso IV do item 7.5.2.1, será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:



**I** - em se tratando de sócio, contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

**II** - em se tratando de diretor, estatuto social, bem como ata de eleição devidamente publicada na imprensa, sendo a licitante sociedade anônima;

**III** - em se tratando de empregado permanente da empresa, cópia da Carteira Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo contrato de trabalho vigente com a empresa licitante, bem como cópia da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) em que conste o nome do profissional; ou

**IV** - em se tratando de profissional contratado, cópia do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**7.5.3** - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

## **7.6 - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO**

**7.6.1** - Tendo em vista o objeto de contratação, compete à licitante apresentar:

**I** - para participação em relação ao objeto descrito no Grupo 01 (Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ):

**a)** Declaração de Operacionalidade e Localização da Usina de Asfalto de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ); e

**b)** Certificado de Licença/Autorização de Operação da Unidade Industrial de Produção para Usina de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), devidamente emitido pelo órgão ambiental competente.

**II** - para participação em relação ao objeto descrito no Grupo 02 (Pré Misturado a Frio - PMF):

**a)** Declaração de Operacionalidade e Localização da Usina de Asfalto de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), devidamente adaptada para o fornecimento do produto descrito no Grupo 2, e/ou da Usina de Asfalto Pré Misturado a Frio (PMF);

**b)** Certificado de Licença/Autorização de Operação da Unidade Industrial de Produção para Usina de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), regularmente adaptada para o fornecimento do produto descrito no Grupo 2, ou Pré Misturado à Frio (PMF), devidamente emitido pelo órgão ambiental competente.



**7.6.1.1** - Caso as mencionadas Licenças Ambientais/Autorizações de Operação, descritas nas alíneas “b” dos incisos I e II do item 7.6.1 tenham sido concedidas com condicionantes, deverá a licitante apresentar Anexo que demonstre as condicionantes impostas, juntamente com a documentação hábil que comprove o regular e integral cumprimento destas.

**7.6.1.2** - Na hipótese da licitante contar com Usina de Asfalto de propriedade de terceiros, deverá aquela apresentar os seguintes documentos:

**I** - Declaração de Operacionalidade e Localização da Usina de Asfalto;

**II** - Certificado de Licença/Autorização de Operação da Unidade Industrial de Produção de asfalto objeto descrito no Grupo 01 e/ou 02 da presente licitação, devidamente emitido pelo órgão ambiental competente; e

**III** - declaração específica da proprietária da usina de asfalto de que esta será posta à disposição da licitante e dos serviços objeto do presente Edital, assinada por esta e pelo Representante Legal da licitante.

**7.7** - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados as seguintes declarações:

**I** - declaração da empresa licitante, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

<p>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO</p> <p>A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p>Data e local:</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Diretor ou Representante Legal</p>
--

**II** - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

**7.7.1** - O não atendimento ao previsto no item 7.7 ensejará a inabilitação do proponente.

**7.8** - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

**7.9** - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.9.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**7.9.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**7.9.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.10** - Os documentos mencionados nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

## **8 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente aos participantes devidamente credenciados.





## **8.2 - Da Classificação Das Propostas Comerciais**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

**8.2.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.

## **8.3 - Dos Lances Verbais**

**8.3.1** - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes.

**8.3.1.1** - **A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.**

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

**8.3.3** - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **8.4 - Do Julgamento**

**8.4.1** - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço obtido, deverá o Pregoeiro assim proceder:

**I** - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

**II** - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**III** - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma do inciso I deste item, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes considerados empatados na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

**IV** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs) que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso I deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**V** - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**8.4.2.2** - O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).



**8.4.2.3** - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.4** - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita.

**8.4.2.5** - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá aos proponentes julgados desclassificados os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



## **9 - RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o objeto ao proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 - DO CONTRATO**

**11.1** - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do ofício convocatório.



**11.1.1** - O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação no momento de assinatura do Contrato.

**11.1.2** - Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

**11.2** - O Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da legislação aplicável.

**11.3** - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**11.4** - O licitante vencedor deverá apresentar à Administração contratante, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

**11.4.1.** - Em se tratando de Sociedade Anônima, deverá ser apresentada a documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial.

**11.4.1.1** - As providências descritas nos itens 11.4 e 11.4.1. somente deverão ser adotadas no caso de alterações posteriores nos documentos, ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

**11.5** - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC), para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

**11.6** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.7** - A Administração CONTRATANTE publicará o extrato do contrato no Diário Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos exatos termos do disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8666/93.



## **12 - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - A licitante vencedora, quando convocada a assinar o Contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante opção por quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**12.2** - Caso a licitante vencedora faça opção pela caução em dinheiro, deverá depositar o respectivo valor em conta corrente a ser fornecida pelo Departamento de Tesouraria do Município e, após a transação, deverá apresentar o comprovante a este mesmo órgão para análise.

**12.2.1** - Se aceita pelo agente público competente, será expedido o recibo de caução, o qual deverá ser apresentado pela licitante vencedora ao Departamento de Licitações e Contratos, para assinatura do termo do Contrato.

**12.3** - A licitante vencedora, caso faça opção pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, deverá apresentar a respectiva apólice do seguro-garantia ou carta fiança bancária ao Departamento de Tesouraria para que, após exame minucioso pelo responsável público.

**12.3.1** - Se aceita pelo agente público competente, será expedido o recibo da garantia prestada, o qual deverá ser apresentado pela licitante vencedora ao Departamento de Licitações e Contratos, para assinatura do termo do Contrato.

**12.4** - A Administração CONTRATANTE, ao seu exclusivo critério, poderá recusar a instituição financeira ou a seguradora que emitirem, respectivamente, a carta fiança ou a apólice do seguro-garantia.

**12.4.1** - Nesse caso, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a adjudicatária apresente nova garantia contratual emitida por outra instituição financeira ou seguradora, a qual será submetida à apreciação e autorização do CONTRATANTE.

**12.5** - A garantia prestada pela empresa contratada para a execução do Contrato será restituída em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra/serviço.

## **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari/MG ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.





**13.2** - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
303	02.09. .15.451.0011.2118.4.4.90.51.00	Obras e Instalações

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

**I** - advertência, que será realizada por escrito;

**II** - multa, nos seguintes percentuais:

**a)** 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.2** - O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

**14.2.1** - A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

**14.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



**14.4** - O Município de Araguari/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14,1 do presente edital.

**14.5** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**14.6** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### **14.7 - Da Extensão das Penalidades**

**14.7.1** - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**I** - retardarem a execução do Pregão;

**II** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

**III** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** - O Contrato poderá ser rescindido pela Administração CONTRATANTE, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.2** - A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

**I** - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

**III** - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;



**IV** - desatender às determinações do servidor designado pela Administração CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

**V** - cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;

**VI** - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do Contrato.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.2** - Será dado vista aos proponentes interessados dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

**16.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.4** - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**16.5** - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

**16.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.7** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.8** - A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).**



**16.9** - A fiscalização da Ata de Registro de Preços e recebimento(s) do(s) material(is) ficará(ao) a cargo do(s) Servidore(s) **Sr. Paulo Sérgio Guimarães de Brito (Secretário Municipal de Obras de Araguari/MG) e/ou Sr. Paulo Araújo (Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras de Araguari/MG)**, para os itens da cláusula 7 do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerão a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**16.10** - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI; e

Anexo V - Minuta de Instrumento de Contratual.

**16.11** - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari/MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

**16.12** - Informações complementares que visem obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34) 3690-3280.

**16.13** - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0\*\*34) 3690-3280.

**16.14** - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$4.144.219,70 (quatro milhões cento e quarenta e quatro mil duzentos e dezenove reais e setenta centavos)**, referente à aquisição dos itens da cláusula 7 do Termo de Referência (Anexo I), cujos recursos orçamentários correspondem às **Verba 100 (Recursos Ordinários)**, como fontes pagadoras que custearão a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 08 de maio de 2017.

**Thereza Christina Griep**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Neilton dos Santos Andrade**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

**- PROCESSO N.º 026/2017**

**1 - DO OBJETO:**

Prestação de serviços de conservação de pavimentos viários – tapa buraco, com aplicação de:

GRUPO 1: Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ cuja composição da mistura dos agregados deverá se enquadrar na Faixa C - DNIT 031/2.006 , e emulsão asfáltica do tipo RR 1C da pintura de ligação em diversos logradouros públicos do Município de Araguari/MG (inclusive os logradouros públicos do Distrito de Amanhece e Piracaíba), conforme discriminado abaixo, observadas as condições técnicas previstas nos ITNES 4,5 e 6 deste Termo de Referência.

GRUPO 2: Pré Misturado à Frio - PMF de graduação densa na Faixa C - DNIT 153/2.010, e emulsão asfáltica do tipo RR 1C da pintura de ligação em diversos logradouros públicos do Município de Araguari/MG (inclusive os logradouros públicos do Distrito de Amanhece e Piracaíba), conforme discriminado abaixo, observadas as condições técnicas previstas nos ITENS 4,5 e 6 deste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas nas Especificações de Serviços DNIT - 031/2.006; DNIT - 153/2.010 e DNIT 145/2.010, seguindo a seguinte metodologia:

- 1) Requadramento do buraco com martetele, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- 2) Preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos ou resíduos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.), incluindo: carga; transporte; descarga; com destino para local com autorização ambiental para recebimento do tipo dos detritos ou resíduos provenientes do preparo da superfície do buraco;
- 3) Colocação de material complementar a ser utilizado como base (solo estabilizado granulométricamente - cascalho), incluindo: (fornecimento do solo estabilizado granulométricamente - cascalho; carga; transporte; descarga), quando ao buraco tiver profundidade superior a 15,0 (quinze) cm, denominado assim de Remendo Profundo, devidamente espalhado e compactado com rolo compactador ou placa vibratória, conforme as recomendações técnicas previstas na Especificações de Serviços DNIT 145/2.010 e DNER - ES 301/97 e DNER - ES 303/97. A compactação do material complementar deverá atender as recomendações técnicas previstas na Especificações de Serviços DNER -L ME 037/94 e DNER - ME 092/94;



- 4) Para buracos com profundidade superior a 15 (quinze) cm – Remendo Profundo, deverá ser compactado em camadas de até o máximo de 5,0 (cinco) cm, conforme as recomendações técnicas previstas na Especificações de Serviços DNER - ES 301/97 e DNER – ES 303/97. A espessura do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ deverá ser de no mínimo 5,00 (cinco) cm, compactado;
- 5) Para buracos com profundidade acima de 7 (sete) cm e inferior a 15 (quinze) cm -Tapa Buraco, a compactação do Concreto Betuminosos Usinado a Quente - CBUQ, aplicada deverá ser em duas camadas;
- 6) Execução da pintura de ligação com emulsão asfáltica, no fundo e nas paredes da caixa do buraco, conforme as recomendações técnicas previstas na Especificações de Serviços DNER- ES - 145/2.012;
- 7) Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ ou Pré Misturado à Frio - PMF, com emprego de ferramentas manuais, tais como: pás, enxadas, rastelos e rodos;
- 8) Compactação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ ou Pré Misturado à Frio – PMF, com o emprego de placa vibratória e compactador vibratório portátil, mediante o processamento de um número de passadas suficientes para a obtenção do grau de compactação, conforme as recomendações técnicas previstas na Especificações de Serviços DNER - 031/2.004;
- 9) Os detritos ou resíduos oriundos dos serviços de limpeza, requadramento, material complementar, Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ ou Pré Misturado à Frio - PMF, deverão ser recolhidos e retirados pela CONTRATADA, imediatamente após a conclusão dos serviços ( incluindo: carga; transporte; descarga; com destino para local com autorização ambiental para recebimento do tipo dos detritos ou resíduos provenientes do preparo da superfície do buraco). Todos os encargos, tributos, taxas e outros a cargo da CONTRATADA;
- 10) A medição do transporte do material complementar a ser utilizado como base (solo estabilizado granulometricamente – cascalho) aplicado na caixa do buraco será dada pela multiplicação da distância percorrida em quilômetros pelo volume do cascalho (obtidos pela multiplicação da área da caixa e de suas sangrias – m<sup>2</sup>, pelas espessuras médias executadas – m). A distância de transporte para fornecedor fora do perímetro urbano de Araguari/MG será considerado em um raio de no máximo de 15,00 (quinze) quilômetros da Rua Esplanada da Goiás, 365 - Bairro: Centro. Para fornecedor instalado no Município de Araguari/MG a distancia de transporte será a distância percorrida pelo caminhão, com inicio na jazida de cascalho e destino final no logradouro público da aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a





Quente - CBUQ ou Pré Misturado à Frio - PMF. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Técnico assinada por Responsável Técnico e registrado no CREA/MG, com fotos dos buracos, dimensões e alturas médias, distância percorrida, antes e depois da aplicação do material complementar (compactado);

11) A medição do Remendo Profundo será efetuada em metros cúbicos ( $m^3$ ), constituído de: descarga, espalhamento e compactação do solo estabilizado granulometricamente - cascalho e do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ ou Pré Misturado à Frio - PMF, será obtidos pela multiplicação da área da caixa e de suas sangrias -  $m^2$ , pelas espessuras médias executadas - m. A descarga, espalhamento e compactação do solo estabilizado granulometricamente - cascalho e do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ ou Pré Misturado à Frio - PMF, deverá fazer parte do Relatório Técnico, supracitado, constituído de: fotos dos buracos; dimensões e alturas médias, separadas pelo tipo do material de preenchimento - material complementar (solo estabilizado granulométricamente - cascalho) e Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ ou Pré Misturado à Frio - PMF, antes e depois da execução do Remendo Profundo;

12) A medição da pintura de ligação será efetuada em metros quadrados ( $m^2$ ), de acordo com a área efetivamente pintada. A pintura de ligação deverá fazer parte do Relatório Técnico, supracitado, com fotos dos buracos, dimensões, antes e depois da execução da pintura de ligação;

13) A medição do Tapa Buraco será efetuada em metros cúbicos ( $m^3$ ), constituído de: fornecimento, carga e descarga do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ ou Pré Misturado à Frio - PMF, será obtidos pela multiplicação da área da caixa e de suas sangrias -  $m^2$ , pelas espessuras médias executadas - m. Deverá fazer parte do Relatório Técnico, supracitado, com fotos dos buracos, antes e depois da execução da aplicação no buraco de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ ou Pré Misturado à Frio - PMF, para preenchimento do buraco;

14) A medição da distância do transporte do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ ou Pré Misturado à Frio - PMF, será considerado em um raio de no máximo de 10,00 (dez) quilômetros da Rua Esplanada da Goiás, 365 - Bairro: Centro, para fornecedor instalado fora do perímetro urbano do Município de Araguari/MG. Para fornecedor instalado no Município de Araguari/MG a distancia de transporte será a distância percorrida pelo caminhão, com início na usina de asfalto ou canteiro de obras e destino final no logradouro público da aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ ou Pré Misturado à Frio - PMF;

15) A medição de material complementar a ser utilizado como base (solo estabilizado granulométricamente - cascalho) - Remendo Profundo será medido obtidos pela multiplicação da área da caixa e de suas sangrias -  $m^2$ , pelas espessuras médias executadas - m. Deverá fazer parte do Relatório Técnico,



supracitado, com fotos dos buracos, antes e depois da execução da aplicação no buraco de cascalho;

16) A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal da aquisição das misturas betuminosas: cimento asfáltico de petróleo - CAP ( CBUQ), emulsão asfáltica - ruptura lenta um catiônico - RL 1C (PMF) e emulsão asfáltica - ruptura rápida um catiônico - RR 1C (pintura de ligação), para efeito da conferência da distância da sede do fabricante ou fornecedor do CAP, RL 1C e RR 1C até os tanques de armazenamento do CAP, RL 1C e RR 1C da CONTRATADA, que serão utilizados na usinagem do Concreto Betuminosos Usinado a Quente - CBUQ e Pré Misturado à Frio - PMF e da pintura de ligação;

17) Nos dias em que a precipitação pluviométrica, condições climáticas, problemas mecânicos ou outros na Usina de Asfalto de Concreto Betuminosos Usinado a Quente - CBUQ ou Pré Misturado à Frio - P.M.F; veículos; equipamentos/máquinas da CONTRATADA impedirem a produção e/ou aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ ou Pré Misturado à Frio - PMF, não caberá remuneração à CONTRATADA;

18) A temperatura de aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ recomendações técnicas previstas nas Especificações de Serviços DNER-ES - 031/2.006 ou entre 150° C a 160° C.

## **2 - DOS RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

2.1) A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal; equipamentos/máquinas; veículos; ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos/máquinas, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências;

2.2) Para a execução dos serviços de corte, requadramento e preparo das superfícies deverão ser utilizados caminhões basculantes ou carrocerias, com capacidade mínima de 13.000 kg, acoplados com compressores de ar, martelotes pneumáticos e placas vibratórias para perfeita compactação do material complementar a ser utilizado como base;

2.3) As placas vibratórias somente poderão ser utilizadas nos locais inacessíveis ao rolo compactador;

2.4) Os caminhões caçamba da CONTRATADA a serem utilizados para transporte do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e o cascalho deverão possuir lona em perfeito estado de conservação, para cobrir ou proteger a carga transportada;



2.5) O Pré Misturado à Frio deve ser aplicado quando a temperatura ambiente estiver acima de 10°C e com tempo não chuvoso;

2.6) Todos os veículos utilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos – CVR expedidos, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro dos veículos;

2.7) No caso de ocorrência de apreensão de algum veículos, equipamentos/máquinas, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da CONTRATADA;

2.8) Os veículos, equipamentos/máquinas, deverão conter em ambos os lados da carroceria, adesivo ou pintura o nome da CONTRATADA e um número de telefone para eventuais reclamações;

2.9) Os veículos, equipamentos/máquinas, deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas nas dimensões de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura por 0,60 m (sessenta centímetros) de altura, com o brasão da Prefeitura Municipal de Araguari/MG no canto esquerdo, bem assim com os dizeres: A SERVIÇO DA PMA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS - TAPA BURACOS;

2.10) Na vistoria técnica a ser realizada preliminarmente à adjudicação do certame a critério do CONTRATANTE, deverão ser apresentados 50 % (cinquenta por cento) dos veículos, equipamentos/máquinas a serem utilizados;

2.11) Independente das condições previstas neste Edital, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos, equipamentos/máquinas;

2.12) Havendo necessidade de substituição dos veículos, equipamentos/máquinas o substituto deverá igualmente ser submetido a vistoria da CONTRATADA;

2.13) Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores e dos usuários do(s) logradouros públicos;

2.14) A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela CONTRATADA;



2.15) São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semi facial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo; e outros a critério da CONTRATADA.

### **3 - DA PRODUTIVIDADE:**

3.1) A produtividade mínima mensal do OBJETO deste Edital é de 100 m<sup>3</sup>/mês (cem metros cúbicos aplicadas por mês), de Concreto Betuminoso Usinado a Quente C.B.U.Q. ou Pré Misturado à Frio - P.M.F., salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pela CONTRATADA.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

4.1) Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as recomendações técnicas previstas nas Especificações de Serviços e Materiais do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.2) A temperatura de aplicação e compactação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ será de 150°C a 160° C;

4.3) A CONTRATADA se obriga a manter um termômetro em cada frente de serviço, podendo a CONTRATANTE aferi-lo em laboratório especializado, com os custos dos testes ou ensaios a cargo da CONTRATADA;

4.4) O Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ deverá sair da usina de asfalto embarcados nos caminhões a uma temperatura de 165°C a 168°C;

4.5) Caso, no momento da aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, a temperatura do CBUQ seja inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado;

4.6) O comprovante de pesagem do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ deverá ser anexado nos processos de medições, juntamente com as ordens de serviços diárias;

4.7) Para cada frente de trabalho, os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela CONTRATANTE;

4.8) A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, de modo a otimizar os serviços;



4.9).A programação diária do trabalho será fornecida à CONTRATADA no dia anterior à execução dos serviços ou na ocasião da liberação dos veículos na balança;

4.10).A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, a critério do CONTRATANTE;

4.11) Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá a CONTRATANTE analisar a situação descrita pela CONTRATADA, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

## **5 - DOS ENSAIOS:**

5.1) Devem ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento do Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q., imediatamente antes de iniciada a compactação. Estas temperaturas devem ser as indicadas, com uma tolerância de  $\pm 5^{\circ}\text{C}$ ;

O controle do grau de compactação - GC da mistura asfáltica deve ser feito, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e compactada na pista, por meio de brocas rotativas e comparando-se os valores obtidos com os resultados da densidade aparente de projeto da mistura.

Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos, aleatoriamente, durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos GC inferiores a 97% ou superiores a 101%, em relação à massa específica aparente do projeto da mistura;

5.2) O controle do grau de compressão (GC) do Pré Misturado à Frio – P.M.F., deve ser feito, preferencialmente, medindo-se a massa específica aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista, por meio de sondas rotativas, comparadas com a massa específica do Projeto. Podem ser empregados outros métodos para determinação da massa específica aparente na pista, desde que indicados no projeto.

Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos aleatoriamente durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos GC inferiores a 95%.

O controle do grau de compressão pode, também, ser feito medindo-se a massa específica aparente dos corpos-de-provas da pista comparados com a massa específica aparente de corpos-de-prova moldados no local, desde que obedecida a temperatura de compactação dos corpos-de-prova.

As amostras para a moldagem destes corpos-de-prova devem ser colhidas bem próximo ao local onde devem ser realizados os furos e antes da sua compactação;

5.3) A CONTRATANTE poderá providenciar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do Grau de Compactação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ ou do Pré Misturado à Frio – PMF, aplicada, sendo aceito





(considerado como de bom desempenho) um grau de compactação utilizando entre 98% (noventa e oito por cento) a 100% (cem por cento), custeadas pela CONTRATADA. Está prevista uma amostra a cada 100 Ton (cem toneladas) de Concreto Betuminosos Usinado a Quente - CBUQ ou do Pré Misturado à Frio - PMF aplicado;

5.4) A CONTRATADA indicará o laboratório acreditado pelo INMETRO segundo requisitos da NBR ISSO/IEC 17025, integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios. Os custos dos ensaios e outros correrão por conta da CONTRATADA;

5.5) Serviços com bom desempenho serão remunerados em 100% (cem por cento) do valor da tonelada, quando o grau de compactação obtido estiver entre 98% (noventa e oito por cento) a 100% (cem por cento);

5.6) Na hipótese de serem constatados, por meio de verificações aleatórias realizadas pela CONTRATANTE, serviços realizados com grau de compactação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ ou do Pré Misturado à Frio - PMF em mais de 5% (cinco por cento) das amostras ensaiadas, as medições dos serviços realizados no mês para efeito de pagamento sofrerão uma redução de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço executado;

5.7) Graus de compactação entre 97% (noventa e sete por cento) e 96% (noventa e seis por cento) em mais de 5% (cinco por cento) das amostras ensaiadas sofrerão uma redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço executado;

5.8) Graus de compactação inferior a 96% (noventa e seis) em mais de 5% (cinco por cento) das amostras não serão aceitos, devendo o serviço ser refeito, custeadas pela CONTRATADA.

## **6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1) As quantidades poderão ser aumentadas, conforme as necessidades, a critério do CONTRATANTE;

6.2) Os serviços objeto deste Edital deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro da CONTRATANTE, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas;

6.3) Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a CONTRATADA não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização os serviços serão consignados pelo Engenheiro da CONTRATADA no Livro de Diário de Obras que será parte integrante do pagamento;





6.4) O não comparecimento da CONTRATADA para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste ITEM 6 – DISPOSIÇÕES GERAIS acarretará a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital;

6.5) Os documentos relativos aos serviços diários deverão ser reunidos em ordem crescente de dia da semana e encaminhados à CONTRATANTE até o segundo dia útil da semana seguinte à trabalhada;

6.6) A CONTRATADA é responsável por manter o Livro de Diário de Obras devidamente preenchido e atualizado;

6.7) A pintura de ligação constitui-se na aplicação de emulsão asfáltica de ruptura rápida, tipo RR 1C, que deve estar pura até a chegada no local da aplicação. A taxa de aplicação deverá situar-se em torno de 0,9 l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup> após a diluição com água, máximo de 20% (vinte por cento), ou a critério do CONTRATANTE;

6.8) A composição da mistura dos agregados deverá enquadrar na Faixa C da Especificação Técnica DNIT 031/2.006 para o Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, conforme tabela abaixo:

<b>PENEIRAS</b>	<b>ABERTURA (mm)</b>	<b>PORCENTAGEM PASSANDO FAIXA C</b>
3/4"	19,100	100
1/2"	12,700	80-100
3/8"	9,500	70-90
Nº 004	4,800	44-72
Nº 010	2,000	22-50
Nº 040	0,420	8-26
Nº 080	0,180	4-16
Nº 200	0,075	2-10

6.9) A composição da mistura dos agregados deverá enquadrar na Faixa C da Especificação Técnica DNIT 153/2.010 para o Pré Misturado à Frio - PMF de graduação densa, conforme tabela abaixo:

<b>PENEIRAS</b>	<b>ABERTURA (mm)</b>	<b>PORCENTAGEM PASSANDO FAIXA C</b>
1"	25,400	100
3/4"	19,100	95-100
1/2"	12,700	-
3/8"	9,500	40-70
Nº 004	4,800	20-40
Nº 010	2,000	10-25
Nº 200	0,075	0-8



6.10) A dosagem do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e do Pré Misturado à Frio - PMF, precisam ser estudadas previamente pela CONTRATADA e apresentados os resultados para a CONTRATANTE, devendo fornecer diariamente, ou a critério do CONTRATANTE, relatório de controle de qualidade dos materiais utilizados na composição do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e do Pré Misturado à Frio - PMF (agregados, ligante e emulsão asfáltica), ensaios convencionais de laboratórios. As usinas necessitam ser calibradas e os ensaios de caracterização da massa asfáltica acompanhados por laboratório credenciado;

6.11) Sempre que a qualidade de qualquer material ensejar dúvidas à CONTRATANTE, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA, a contratação de um laboratório com notória especialização e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames, e/ou ensaios dos referidos materiais bem como exigir certificado de origem e qualidade dos mesmos, correndo sempre estas despesas por conta da CONTRATADA;

6.12) A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de Operacionalidade e Localização da Usina de Asfalto de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e do Pré Misturado à Frio - PMF. No caso da CONTRATADA contar com usina de terceiros, deverá apresentar os seguintes documentos: Declaração de Operacionalidade; Localização da Usina de Asfalto; Licença de Operação do Órgão Ambiental Competente), devendo ser anexada declaração específica da proprietária da usina de que colocará a mesma a disposição da Licitante e d obra objeto do presente Edital, assinada pelo Representante Legal da proprietária;

6.13) Deverá ser apresentado Certificado de Licença/Autorização de Operação da Unidade Industrial de Produção - Usina de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ ou Pré Misturado à Frio - PMF devidamente emitida pelo Órgão Governamental competente. Caso a mencionada Licença Ambiental/Autorização tenha sido concedida com condicionantes, deverá a CONTRATADA apresentar o Anexo contendo as condicionantes em conjunto com a documentação hábil que comprove o cumprimento das mesmas.

**7 - DOSQUANTITATIVOS:****7.1 - Lote 01**

ITEM	REFERÊNCIAS	DISCIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM B.D.I - R\$	PREÇO UNITÁRIO COM B.D.I. (26,70%) - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
<b>1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
<b>1.1 – Mobilização e Desmobilização</b>							
1.1.1	SETOP MOB DES-025 Ref.: 06/2.016	MOBILIZAÇÃO-VEIC/EQP/PES - 0,15 %	%	0,15 %	3.732,83	1,00	3.732,83
1.1.2	SETOP II 0 ESC-015 Ref.: 06/2.016	ESCRITÓRIO DE EMPREITEIRA TIPO 1	Und	1,00	7.741,68	9.808,71	9.808,71
1.1.3	SETOP II 0 BAR-015 Ref.: 06/2.016	BARRACÃO DE DEP. E FERR. TIPO 1	Und	1,00	5.338,12	6.763,40	6.763,40
1.1.4	SETOP II 0 BAR-025 Ref.: 06/2.016	BARRACÃO INST. SANITÁRIA TIPO 1	Und	1,00	7.479,96	9.477,11	9.477,11
1.1.5	SETOP II 0 PLA-5 Ref.: 06/2.016	PLACA DE OBRA-CHAPA GAL. 3,00x1,50 m	Und	1,00	1.083,03	1.372,20	1.372,20
1.1.6	SETOP MOB DES-030 Ref.: 06/2.016	DESMOBILIZAÇÃO- VEIC/EQP/PES-0,15 %	%	0,15 %	3.782,83	1,00	3.782,83
<b>2.0 – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS</b>							
<b>2.1 – Tapa Buraco</b>							



2.1.1	SETOP OBR VIA-315 Ref.: 06/2.016	TRANSPORTE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE (CASALHO) – DISTÂNCIA MÁXIMA = 15,00 Km.	m <sup>3</sup> x Km	8.250	1,11	1,41	11.632,50
2.1.2	COTAÇÃO	CARGA, FORNECIMENTO DE SOLO ESTAB. GRANULOMETRICAMENTE (CASALHO) – DISTÂNCIA MÁXIMA= 15,00 Km	m <sup>3</sup>	550	18,00	22,41	12.545,50
2.1.3	3 S 08 100 00 DNIT Ref.: 09/2.016	TAPA BURACO - INCLUINDO: REQUADRAMENTO DO BURACO; PREPARO DA SUPERFICIE DO BURACO; CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS DETRITOS OU RESÍDUOS PROVENIENTES DO PREPARO DA SUPERFICIE DO BURACO E LIMPEZA FINAL; ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA DO TIPO C.B.U.Q.	m <sup>3</sup>	1.500	248,36	314,67	472.020,00
2.1.4	00001520 SINAPI Ref.: 12/2.016	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – C.B.U.Q. PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO), PADRÃO D.N.I.T., FAIXA C, COM CAP 50/70, AQUISIÇÃO POSTO USINA	m <sup>3</sup>	1.500	646,12	818,63	1.227.945,00
2.1.5	SETOP OBR VIA-435 Ref.: 06/2.016	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, EMULSÃO ASFÁLTICA – DISTÂNCIA MÁXIMA = 531,40 Km – BETIM/MG- ARAGUARI/MG – BR/MG 050	T x Km	127.536	0,42	0,53	67.867,01
2.1.6	SETOP OBR VIA-375 Ref.: 06/2.016	TRANSPORTE DE P.M.F/C.B.U.Q. PARA CONSERVAÇÃO – DMT 0 a 10 Km.	m <sup>3</sup> x Km	15.000	1,18	1,50	22.500,00



2.1.7	3 S 08 101 01 DNIT Ref.: 09/2.016	REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA - INCLUINDO: REQUADRAMENTO DO BURACO; PREPARO DA SUPERFÍCIE DO BURACO; CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS DETRITOS OU RESÍDUOS PROVENIENTES DO PREPARO DA SUPERFÍCIE DO BURACO E LIMPEZA FINAL; DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO CASCALHO; ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA DO TIPO C.B.U.Q.	m <sup>3</sup>	900	281,51	356,67	321.003,00
2.1.8	00001520 SINAPI Ref.: 12/2.016	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – C.B.U.Q. PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (REMENDO PROFUNDO), PADRÃO D.N.I.T., FAIXA C, COM CAP 50/70, AQUISIÇÃO POSTO USINA	m <sup>3</sup>	350	646,12	818,63	286.520,50
2.1.9	SETOP OBR VIA-435 Ref.: 06/2.016	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, EMULSÃO ASFÁLTICA – DISTÂNCIA MÁXIMA = 531,40 Km – BETIM/MG- ARAGUARI/MG – BR/MG 050	T x Km	29.758,40	0,42	0,53	15.771,95
2.1.10	SETOP OBR VIA-375 Ref.: 06/2.016	TRANSPORTE DE P.M.F/C.B.U.Q. PARA CONSERVAÇÃO – DMT 0 a 10 Km.	m <sup>3</sup> x Km	3.500,00	1,18	1,50	5.250,00
2.1.11	5 S 02 400 00 DNIT Ref.: 09/2.016	PINTURA DE LIGAÇÃO (INCLUINDO: FORNECIMENTO; ARMAZENAMENTO DA EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C; TRANSPORTE DO CANTEIRO DE OBRAS ATÉ LOGRADOURO PÚBLICO DA APLICAÇÃO	m <sup>2</sup>	37.000	0,18	0,23	8.510,00
2.1.12	SETOP OBR VIA-435 Ref.: 06/2.016	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C – DISTÂNCIA MÁXIMA = 531,40 Km – BETIM/MG- ARAGUARI/MG – BR/MG 050	T x Km	18.599	0,42	0,53	9.857,47



<b>PREÇO PARCIAL SEM MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 2.488.556,42</b>
<b>PREÇO PARCIAL – MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 7.465,66</b>
<b>PREÇO TOTAL.....</b>	<b>R\$ 2.496.022,08</b>

**7.2 - Lote 02**

<b>ITEM</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>DISCIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO SEM B.D.I – R\$</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO COM B.D.I. (26,70%) - R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL – R\$</b>
<b>1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
<b>1.1 – Mobilização e Desmobilização</b>							
1.1.1	SETOP MOB DES-025 Ref.: 06/2.016	MOBILIZAÇÃO–VEIC/EQP/PES – 0,15 %	%	0,15 %	2.464,90	1,00	2.464,90
1.1.2	SETOP II 0 ESC-015 Ref.: 06/2.016	ESCRITÓRIO DE EMPREITEIRA TIPO 1	Und	1,00	7.741,68	9.808,71	9.808,71
1.1.3	SETOP II 0 BAR-015 Ref.: 06/2.016	BARRACÃO DE DEP. E FERR. TIPO 1	Und	1,00	5.338,12	6.763,40	6.763,40
1.1.4	SETOP II 0 BAR-025 Ref.: 06/2.016	BARRACÃO INST. SANITÁRIA TIPO 1	Und	1,00	7.479,96	9.477,11	9.477,11
1.1.5	SETOP II 0 PLA-5 Ref.: 06/2.016	PLACA DE OBRA-CHAPA GAL. 3,00x1,50 m	Und	1,00	1.083,03	1.372,20	1.372,20
1.1.6	SETOP MOB DES-030 Ref.: 06/2.016	DESMOBILIZAÇÃO–VEIC/EQP/PES-0,15 %	%	0,15 %	2.464,90	1,00	2.464,90
<b>2.0 – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS</b>							
<b>2.1 – Tapa Buraco</b>							





2.1.1	SETOP OBR VIA-315 Ref.: 06/2.016	TRANSPORTE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE (CASALHO) – DISTÂNCIA MÁXIMA = 15,00 Km.	m <sup>3</sup> x Km	8.250	1,11	1,41	11.632,50
2.1.2	COTAÇÃO	CARGA, FORNECIMENTO DE SOLO ESTAB. GRANULOMETRICAMENTE (CASALHO) – DISTÂNCIA MÁXIMA= 15,00 Km	m <sup>3</sup>	550	18,00	22,81	12.545,50
2.1.3	3 S 08 100 00 DNIT Ref.: 09/2.016	TAPA BURACO - INCLUINDO: REQUADRAMENTO DO BURACO; PREPARO DA SUPERFICIE DO BURACO; CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS DETRITOS OU RESÍDUOS PROVENIENTES DO PREPARO DA SUPERFICIE DO BURACO E LIMPEZA FINAL; ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA DO TIPO P.M.F.	m <sup>3</sup>	1.500	248,36	314,67	472.005,00
2.1.4	73759/002 SINAPI Ref.: 12/2.016	PRÉ-MISTURADO À FRIO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO), PADRÃO D.N.I.T., FAIXA C GRADUAÇÃO DENSE, AQUISIÇÃO POSTO USINA	m <sup>3</sup>	1.500	321,06	406,78	610.174,53
2.1.5	SETOP OBR VIA-375 Ref.: 06/2.016	TRANSPORTE DE P.M.F/C.B.U.Q. PARA CONSERVAÇÃO – DMT 0 a 10 Km.	m <sup>3</sup> x Km	15.000	1,18	1,50	22.500,00



2.1.6	3 S 08 101 01 DNIT Ref.: 09/2.016	REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA - INCLUINDO: REQUADRAMENTO DO BURACO; PREPARO DA SUPERFICIE DO BURACO; CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS DETRITOS OU RESÍDUOS PROVENIENTES DO PREPARO DA SUPERFICIE DO BURACO E LIMPEZA FINAL; DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO CASALHO; ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA DO TIPO P.M.F.	m <sup>3</sup>	900	281,51	356,67	321.003,00
2.1.8	73759/002 SINAPI Ref.: 12/2.016	PRÉ-MISTURADO À FRIO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (REMENDO PROFUNDO), PADRÃO D.N.I.T., FAIXA C GRADUAÇÃO DENSE, AQUISIÇÃO POSTO USINA	m <sup>3</sup>	350	321,06	406,78	142.373,00
2.1.9	SETOP OBR VIA-375 Ref.: 06/2.016	TRANSPORTE DE P.M.F/C.B.U.Q. PARA CONSERVAÇÃO – DMT 0 a 10 Km.	m <sup>3</sup> x Km	3.500,00	1,18	1,50	5.250,00
2.1.10	5 S 02 400 00 DNIT Ref.: 09/2.016	PINTURA DE LIGAÇÃO (INCLUINDO: FORNECIMENTO; ARMAZENAMENTO DA EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C; TRANSPORTE DO CANTEIRO DE OBRAS ATÉ LOGRADOURO PÚBLICO DA APLICAÇÃO	m <sup>2</sup>	37.00 0	0,18	0,23	8.510,00
2.1.11	SETOP OBR VIA-435 Ref.: 06/2.016	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C – DISTÂNCIA MÁXIMA = 531,40 Km – BETIM/MG-ARAGUARI/MG – BR/MG 050	T x Km	18.599	0,42	0,53	9.857,47
<b>PREÇO PARCIAL SEM MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO.....</b>						<b>R\$</b>	<b>1.643.267,89</b>
<b>PREÇO PARCIAL – MOBILIZAÇÃO/DEMOBILIZAÇÃO.....</b>						<b>R\$</b>	<b>4.929,80</b>
<b>PREÇO TOTAL.....</b>						<b>R\$</b>	<b>1.648.197,69</b>

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

-

**PROCESSO N.º 026/2017**

<b>DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE</b>			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO</b>		<b>TEL.</b>	

**LOTE 01**

<b>ITEM</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>DISCIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO SEM B.D.I – R\$</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO COM BDI DE ATÉ (26,70%) - R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL – R\$</b>
<b>1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
<b>1.1 – Mobilização e Desmobilização</b>							
1.1.1	SETOP MOB DES-025 Ref.: 06/2.016	MOBILIZAÇÃO-VEIC/EQP/PES – 0,15 %	%	0,15 %			
1.1.2	SETOP II 0 ESC-015 Ref.: 06/2.016	ESCRITÓRIO DE EMPREITEIRA TIPO 1	Und	1,00			



1.1.3	SETOP II 0 BAR-015 Ref.: 06/2.016	BARRACÃO DE DEP. E FERR. TIPO 1	Und	1,00			
1.1.4	SETOP II 0 BAR-025 Ref.: 06/2.016	BARRACÃO INST. SANITÁRIA TIPO 1	Und	1,00			
1.1.5	SETOP II 0 PLA-5 Ref.: 06/2.016	PLACA DE OBRA-CHAPA GAL. 3,00x1,50 m	Und	1,00			
1.1.6	SETOP MOB DES-030 Ref.: 06/2.016	DESMOBILIZAÇÃO- VEIC/EQP/PES-0,15 %	%	0,15 %			
<b>2.0 – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS</b>							
<b>2.1 – Tapa Buraco</b>							
2.1.1	SETOP OBR VIA-315 Ref.: 06/2.016	TRANSPORTE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE (CASALHO) – DISTÂNCIA MÁXIMA = 15,00 Km.	m <sup>3</sup> x Km	8.250			
2.1.2	COTAÇÃO	CARGA, FORNECIMENTO DE SOLO ESTAB. GRANULOMETRICAMENTE (CASALHO) – DISTÂNCIA MÁXIMA= 15,00 Km	m <sup>3</sup>	550			
2.1.3	3 S 08 100 00 DNIT Ref.: 09/2.016	TAPA BURACO - INCLUINDO: REQUADRAMENTO DO BURACO; PREPARO DA SUPERFICIE DO BURACO; CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS DETRITOS OU RESÍDUOS PROVENIENTES DO PREPARO DA SUPERFICIE DO BURACO E LIMPEZA FINAL; ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA DO TIPO C.B.U.Q.	m <sup>3</sup>	1.500			



2.1.4	00001520 SINAPI Ref.: 12/2.016	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – C.B.U.Q. PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO), PADRÃO D.N.I.T., FAIXA C, COM CAP 50/70, AQUISIÇÃO POSTO USINA	m <sup>3</sup>	1.500			
2.1.5	SETOP OBR VIA-435 Ref.: 06/2.016	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, EMULSÃO ASFÁLTICA – DISTÂNCIA MÁXIMA = 531,40 Km – BETIM/MG-ARAGUARI/MG – BR/MG 050	T x Km	127.536			
2.1.6	SETOP OBR VIA-375 Ref.: 06/2.016	TRANSPORTE DE P.M.F/C.B.U.Q. PARA CONSERVAÇÃO – DMT 0 a 10 Km.	m <sup>3</sup> x Km	15.000			
2.1.7	3 S 08 101 01 DNIT Ref.: 09/2.016	REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA - INCLUINDO: REQUADRAMENTO DO BURACO; PREPARO DA SUPERFÍCIE DO BURACO; CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS DETRITOS OU RESÍDUOS PROVENIENTES DO PREPARO DA SUPERFÍCIE DO BURACO E LIMPEZA FINAL; DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO CASALHO; ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA DO TIPO C.B.U.Q.	m <sup>3</sup>	900			
2.1.8	00001520 SINAPI Ref.: 12/2.016	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – C.B.U.Q. PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (REMENDO PROFUNDO), PADRÃO D.N.I.T., FAIXA C, COM CAP 50/70, AQUISIÇÃO POSTO USINA	m <sup>3</sup>	350			
2.1.9	SETOP OBR VIA-435 Ref.: 06/2.016	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO, EMULSÃO ASFÁLTICA – DISTÂNCIA MÁXIMA = 531,40 Km – BETIM/MG-ARAGUARI/MG – BR/MG 050	T x Km	29.758,4 0			



2.1.10	SETOP OBR VIA-375 Ref.: 06/2.016	TRANSPORTE DE P.M.F/C.B.U.Q. PARA CONSERVAÇÃO – DMT 0 a 10 Km.	m3 x Km	3.500,00			
2.1.11	5 S 02 400 00 DNIT Ref.: 09/2.016	PINTURA DE LIGAÇÃO (INCLUINDO: FORNECIMENTO; ARMAZENAMENTO DA EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C; TRANSPORTE DO CANTEIRO DE OBRAS ATÉ LOGRADOURO PÚBLICO DA APLICAÇÃO	m2	37.000			
2.1.12	SETOP OBR VIA-435 Ref.: 06/2.016	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C – DISTÂNCIA MÁXIMA = 531,40 Km – BETIM/MG-ARAGUARI/MG – BR/MG 050	T x Km	18.599			
<b>PREÇO PARCIAL SEM MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO.....</b>							<b>R\$</b>
<b>PREÇO PARCIAL – MOBILIZAÇÃO/DEMOBILIZAÇÃO.....</b>							<b>R\$</b>
<b>PREÇO TOTAL.....</b>							<b>R\$</b>

**LOTE 02**

MEM	REFERÊNCIAS	DISCIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM B.D.I – R\$	PREÇO UNITÁRIO COM B.D.I ATÉ (26,70%) - R\$	PREÇO TOTAL – R\$
<b>1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
<b>1.1 – Mobilização e Desmobilização</b>							
1.1.1	SETOP MOB DES-025 Ref.: 06/2.016	MOBILIZAÇÃO–VEIC/EQP/PES – 0,15 %	%	0,15 %			
1.1.2	SETOP II 0 ESC-015 Ref.: 06/2.016	ESCRITÓRIO DE EMPREITEIRA TIPO 1	Und	1,00			





1.1.3	SETOP II 0 BAR-015 Ref.: 06/2.016	BARRACÃO DE DEP. E FERR. TIPO 1	Und	1,00			
1.1.4	SETOP II 0 BAR-025 Ref.: 06/2.016	BARRACÃO INST. SANITÁRIA TIPO 1	Und	1,00			
1.1.5	SETOP II 0 PLA-5 Ref.: 06/2.016	PLACA DE OBRA-CHAPA GAL. 3,00x1,50 m	Und	1,00			
1.1.6	SETOP MOB DES-030 Ref.: 06/2.016	DESMOBILIZAÇÃO- VEIC/EQP/PES-0,15 %	%	0,15 %			
<b>2.0 – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS</b>							
<b>2.1 – Tapa Buraco</b>							
2.1.1	SETOP OBR VIA-315 Ref.: 06/2.016	TRANSPORTE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE (CASALHO) – DISTÂNCIA MÁXIMA = 15,00 Km.	m <sup>3</sup> x Km	8.250			
2.1.2	COTAÇÃO	CARGA, FORNECIMENTO DE SOLO ESTAB. GRANULOMETRICAMENTE (CASALHO) – DISTÂNCIA MÁXIMA= 15,00 Km	m <sup>3</sup>	550			
2.1.3	3 S 08 100 00 DNIT Ref.: 09/2.016	TAPA BURACO - INCLUINDO: REQUADRAMENTO DO BURACO; PREPARO DA SUPERFICIE DO BURACO; CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS DETRITOS OU RESÍDUOS PROVENIENTES DO PREPARO DA SUPERFICIE DO BURACO E LIMPEZA FINAL; ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA DO TIPO P.M.F.	m <sup>3</sup>	1.500			
2.1.4	73759/002 SINAPI Ref.: 12/2.016	PRÉ-MISTURADO À FRIO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO), PADRÃO D.N.I.T., FAIXA C GRADUAÇÃO DENSE, AQUISIÇÃO POSTO USINA	m <sup>3</sup>	1.500			



2.1.5	SETOP OBR VIA-375 Ref.: 06/2.016	TRANSPORTE DE P.M.F/C.B.U.Q. PARA CONSERVAÇÃO – DMT 0 a 10 Km.	m <sup>3</sup> x Km	15.000			
2.1.6	3 S 08 101 01 DNIT Ref.: 09/2.016	REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA - INCLUINDO: REQUADRAMENTO DO BURACO; PREPARO DA SUPERFICIE DO BURACO; CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS DETRITOS OU RESÍDUOS PROVENIENTES DO PREPARO DA SUPERFICIE DO BURACO E LIMPEZA FINAL; DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO CASCALHO; ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA DO TIPO P.M.F.	m <sup>3</sup>	900			
2.1.8	73759/002 SINAPI Ref.: 12/2.016	PRÉ-MISTURADO À FRIO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (REMENDO PROFUNDO), PADRÃO D.N.I.T., FAIXA C GRADUAÇÃO DENSE, AQUISIÇÃO POSTO USINA	m <sup>3</sup>	350			
2.1.9	SETOP OBR VIA-375 Ref.: 06/2.016	TRANSPORTE DE P.M.F/C.B.U.Q. PARA CONSERVAÇÃO – DMT 0 a 10 Km.	m <sup>3</sup> x Km	3.500,00			
2.1.10	5 S 02 400 00 DNIT Ref.: 09/2.016	PINTURA DE LIGAÇÃO (INCLUINDO: FORNECIMENTO; ARMAZENAMENTO DA EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C; TRANSPORTE DO CANTEIRO DE OBRAS ATÉ LOGRADOURO PÚBLICO DA APLICAÇÃO	m <sup>2</sup>	37.000			
2.1.11	SETOP OBR VIA-435 Ref.: 06/2.016	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C – DISTÂNCIA MÁXIMA = 531,40 Km – BETIM/MG-ARAGUARI/MG – BR/MG 050	T x Km	18.599			
<b>PREÇO PARCIAL SEM MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO.....</b>							<b>R\$</b>
<b>PREÇO PARCIAL – MOBILIZAÇÃO/DEMOBILIZAÇÃO.....</b>							<b>R\$</b>



<b>PREÇO TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>
-------------------------	------------

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central n.º 2.882, de 30/08/2001.
- 5) O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim, sempre na zona urbana do Município de Araguari ou em seus distritos. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.
- 6) Prazos de prestação dos serviços desta licitação será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 7) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

-

**PROCESSO N.º 026/2017**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME / EPP / MEI**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

**- PROCESSO N.º 026/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos moldes do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da supracitada Lei Complementar Federal.

**(Obs.:** em caso afirmativo, transcrever a ressalva abaixo).

Declaramos possuir restrição(ões) fiscal(is) no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****PREGÃO PRESENCIAL N.º /2017 - RP N.º /2017 - PROCESSO N.º /2017**

Termo de Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si firmam o **Município de Araguari e**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**O Município de Araguari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidades de Araguari/MG, e, XX, com sede na Rua XXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX-XX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 3.794/2002, Decreto Municipal n.º 054/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010 alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2016 e Decreto Municipal n.º 107/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2017**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar a presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ E PRÉ MISTURADO A FRIO - PMF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:****

**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ E PRÉ MISTURADO A FRIO - PMF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO** mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.





**1.2-** Cumprirá a **CONTRATADA** o contido neste contrato, os serviços relacionados acima, mediante Ordem(ns) de execução dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a necessidade desta Administração Pública, tendo a empresa vencedora no certame o prazo máximo para início da execução de cada serviços de até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviço(s).

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO FORNECIMENTO**

**2.2-** A prestação dos serviços licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, e nos termos do Anexo I - Termo de Referência do edital licitatório, que ficam fazendo parte deste contrato independentemente de suas transcrições. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DO PREÇO**

**3.1-** O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos produtos a serem fornecidos, será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>VR. TOTAL</b>
<b>Total geral a empenhar em R\$</b>					

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**4.1-** Em garantia à execução a contratada prestará fiança no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**4.2-** A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à contratada. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso da vigência do contrato.

**4.3-** Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

**4.4-** A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a contratada deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no §1º, do artigo 56 da Lei 8.666/93.



**4.5-** O contratante fica, desde já, autorizado pela contratada a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito, nos termos da legislação vigente.

**4.6-** Verificada a hipótese do parágrafo anterior, e não rescindido o contrato, a contratada fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 20 dias, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

**4.7-** A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, §4º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1-** As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação Orçamentária	Nome
303	02.09. .15.451.0011.2118.4.4.90.51.00	Obras e Instalações

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DA VIGÊNCIA**

**6.1-** O Contrato terá sua vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**7.1-** Fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no §1º, do artigo 65, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO.**

**8.1-** Os pagamentos referente a prestação dos serviços, serão feitos por mês de prestação de serviços, com até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, de acordo com apresentação por parte da **CONTRATADA** das Autorizações de Serviços devidamente assinadas por pessoa designada pela **CONTRATANTE**.



**8.2-** Os pagamentos serão liberados após a conferência do Boletim de Medição dos serviços executados. Após a aprovação do mesmo a CONTRATADA será autorizada a emitir a competente Nota Fiscal/Fatura. **Para cada pagamento a contratada deverá apresentar as Folhas de Pagamentos dos funcionários alocados aos serviços, ISS municipal, dos comprovantes de quitação das guias de recolhimento referentes às parcelas exigidas do INSS (GPS), do FGTS,** que serão entregues juntamente com a NF, sob pena de retenção do pagamento de sua NF /Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Araguari.

**8.3-** O pagamento pela **prestação dos serviços** do presente processo licitatório serão liberados após a do Boletim de Medição dos serviços executados, depois da aprovação do mesmo a contratada será autorizada a emitir a competente Nota Fiscal/Fatura. **Para cada pagamento a contratada deverá apresentar as Folhas de Pagamentos dos funcionários alocados aos serviços, ISS municipal.** O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, contado a partir apresentação da Nota Fiscal pela contratada sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa Conjunta STN/SRF SFC nº 04, de 18 publicada no D.O.U de 20/08/97 - Seção 1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Sede da Secretaria Municipal de Obras para que a mesma possa fazer o recebimento dos serviços prestados e encaminhará a Nota Fiscal ao Departamento de Compras, assim como, toda a documentação exigida no Contrato deverá ser acompanhar a mesma.

**8.4-** A efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora também deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS e CNDT - Trabalhista.** Os documentos acima mencionados deverão ser entregues no Departamento de Compras juntamente com a Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados por crédito na conta corrente ..... agência ..... Banco..... A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **CLÁUSULA NONA**

### **CESSÕES E/OU SUBCONTRATAÇÕES**

**9.1-** Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste contrato, a contratada poderá ceder ou subcontratar, parcialmente, com terceiros, o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto licitado, sendo vedada a cessão ou a subcontratação total dos serviços.

**9.2-** A cessão parcial dos direitos e obrigações do presente Contrato à terceiros, somente será permitida mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se, a contratada, à perda de sua caução.



**9.3-** As cessões e/ou subcontratações celebrados entre a contratada e terceiros, a que se referem os itens anteriores, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre estes e o Município.

**9.4-** A execução das atividades cedidas e/ou subcontratadas pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **10.1- DA CONTRATANTE**

**10.1.1-** Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;

**10.1.2-** Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato;

**10.1.3-** Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

**10.1.4-** Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;

**10.1.5-** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

**10.1.6-** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital;

**10.1.7-** Sustar o pagamento de NFs no caso de inobservância de qualquer exigência.

#### **10.2- DA CONTRATADA**

**10.2.1-** Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

**10.2.2-** Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;

**10.2.3-** Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à Contratada as penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do contrato;

**10.2.4-** Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;



**10.2.5-** Executar os serviços em conformidade com as planilhas e Termo de Referência, obedecendo as normas legais, aplicando material de primeira qualidade;

**10.2.6-** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.7-** Conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente a legislação vigente;

**10.2.8-** Fornecer a mão de obra, os materiais e os equipamentos em bom estado, necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados;

**10.2.9-** Proceder a correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;

**10.2.10-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação;

**10.2.11-** Substituir o empregado que causar embaraço a boa execução dos serviços;

**10.2.12-** Permitir livre acesso da fiscalização nos serviços, pelo Município;

**10.2.13-** Transportar os materiais, equipamentos e trabalhadores ao local de execução dos serviços;

**10.2.14-** Refazer, as suas expensas, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os serviços que a juízo da fiscalização tenham sido mal executados;

**10.2.15-** Responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

**10.2.16-** Cumprir as determinações da fiscalização;

**10.2.17-** Substituir os materiais que não atenderem as especificações do Contratante, ou apresentarem defeitos;

**10.2.18-** Providenciar, concluída os serviços, a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se os mesmos concluídos quando estiver completamente limpo sem defeitos ou incorreções.

**10.3-** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**



## **DAS PENALIDADES**

**11.1-** Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

**11.1.1-** advertência, que será realizada por escrito;

**11.1.2 -** multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

**11.1.3 -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.1.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.2-** O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

**11.2.1-** A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

**13.3-** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**11.4-** A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

**11.5-** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**11.6-** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**





### **DA RESCISÃO**

**12.1-** O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo, de conformidade com os Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) Falir, ou for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) Deixar de cumprir total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de rescisão deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DOS REAJUSTES**

**13.1-** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

**13.2-** A partir do 13º mês da assinatura do contrato os preços serão reajustados anualmente conforme a variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil publicado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **DAS ALTERAÇÕES**

**14.1-** Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1-** Os serviços serão fiscalizados pelos **Srs. Paulo Sérgio Guimarães de Brito - Secretário Municipal de Obras e/ou Paulo Araújo - Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

#### **CASOS OMISSOS**



**16.1-** Os casos omissos, assim como as dúvidas eventuais na aplicação desse Contrato, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça, aqui, menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**DA PUBLICAÇÃO**

**17.1-** Este Contrato será publicada no Correio Oficial do Município de Araguari, até o quinto dia útil ao mês seguinte ao ato de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual deverá ocorrer até 20 dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**DO FORO**

**18.1-** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Araguari - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Araguari - MG, de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI  
CONTRATANTE**

**(Nome do representante legal da empresa)  
(NOME DA EMPRESA)  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ . CPF/MF: \_\_\_\_\_ .

NOME: \_\_\_\_\_ . CPF/MF: \_\_\_\_\_ .